

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei N° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópole, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL |
|--|---|
| TIPO: | MENOR PREÇO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | POR LOTE |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO E FECHADO |
| MODALIDADE: | PREGÃO |
| ESPÉCIE: | ELETRÔNICO |
| SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA DE SAÚDE |
| VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 12 (DOZE) MESES |
| LOCAL | www.licitacoes-e.com.br |
| DATAS E HORÁRIOS | INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30.06.2022. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.07.2022, 08h (oito horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15.07.2022, 09h (nove horas) |

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;









- **3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- **4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- **5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópole, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- **6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Solonópole, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- **8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- **9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMP: Prefeitura Municipal de Solonópole.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

Q/

1.1 -A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA





ONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Credenciamento;
 - 2.1.1 Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;
 - 2.1.2 As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "www.licitacoes-e.com.br", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 2.4 Lances entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 Quaisquer interessados na forma de <u>Pessoa jurídica</u> regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:
- Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA)e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2 Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
 - 3.2.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
 - 3.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3 Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SOLONÓPOLE-CE**, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como







licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

- 3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a **PREGOEIRA** ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.5 Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

- 3.6 A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto estará sujeito à aceitação pelo órgão interessado, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto/serviço de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.8 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
 - 3.8.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.9 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- 3.9.1 Prefeitura Municipal de Solonópole, Setor de Licitações, situado a Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará.
- 3.9.2 Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.
- 3.9.3 Horário de expediente do Setor de Licitação: das 07h30min às 13h:30min.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 3.10 Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:
 - a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
 - b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.









- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.11. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, <u>deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão</u> nos prazos máximos de 48 horas, obedecidas as disposições abaixo.
- 3.12. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
 - 3.12.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
 - 3.12.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.
 - 3.12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 3.12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 3.12.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura das propostas de preços e no caso de suspensão do processo, os mesmos devem estar com prazo de validade vigentes para a data da continuidade da licitação conforme disposições da Pregoeira, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.
 - 3.12.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 3.13. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.14.A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.







3.15. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCESE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 4.1.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço por **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 4.1.1.1 O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- **4.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- **4.3** -A Proposta de Preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>sem a identificação do fornecedor</u>, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterá:
 - 4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- **4.4** O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- **4.5.** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **4.5.1** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
 - **4.5.2** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
 - **4.5.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - **4.5.4 -** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
 - **4.5.5** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.









- **4.5.6** Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total por <u>LOTE</u>, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
 - **4.5.6.1** A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.
- **4.5.7** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **4.5.8** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **4.5.9** A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93.
- **4.5.10** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- **4.5.11** Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.6.1** Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.
- Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- **4.6.2** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

4.7 - DA ETAPA DE LANCES

- **4.7.1** A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
 - 4.7.2 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.
- **4.7.3** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **4.7.4** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).









- **4.7.5** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.
- **4.7.6** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.7.6.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>15 (quinze) minutos</u> e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos <u>10 (dez) minutos</u> do período de duração da sessão pública.
- **4.7.6.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.7.6.3** Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **03 (três) ofertas**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.7.6.4** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **4.7.6.5** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de **03** (três) ofertas, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.7.6.6** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **4.7.7** No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.7.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.7.10 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 4.7.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens







anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.7.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 4.7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.18 -A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.7.19 Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.7.23 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 4.7.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7.25 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.7.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 4.8.1. A modalidade e o número da licitação;
- 4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE;
- 4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;
- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
 - 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;







- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.OS CLASSIFICADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE SOLONÓPOLE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- **5.2.** Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, os documentos de habilitação enviados através do sistema eletrônico, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação, juntamente com a Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.1 Para fins de cumprimento do prazo de que trata o item 5.2 deste Edital, os licitantes arrematantes que enviarem seus documentos através de via postal, deverão informar o código de rastreio da postagem, no chat de mensagens do sistema eletrônico, como forma de comprovar o envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, arcar com o ônus decorrente de sua inabilitação após ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.2 O endereço para entrega dos documentos encontra-se informado no item 3.9.1 do edital.
 - 5.2.3 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.3 a 5.7 deste edital. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
 - 5.2.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 5.2.5 –Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
 - 5.2.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no





caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 5.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.3.4 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.5 Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 5.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
 - 5.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - 5.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 5.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - 5.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**).
- 5.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 5.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de







apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, **registrado** no Órgão competente.

5.5.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida e identificação do emissor do atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter executados serviços compatível em características com o objeto desta licitação, acompanhado do respectivo contrato.

5.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.7.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 5.7.4 Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 5.7.5 Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.
- 5.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
 - 5.8.1 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
- 5.9 Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- **5.10 RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.









- 5.10.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 5.10.2 Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário indicado no subitem 3.9.3, de segunda a sexta-feira.
- 5.10.3 Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 5.10.4 O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 5.10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- 5.10.6 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.
- 5.10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- 5.10.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole.
- **5.11 ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
 - 5.11.1 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
 - a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
 - b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização da Ata de Registro de Preços.
- **5.12 SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
 - 5.12.1 A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
 - 5.12.2 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão





sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **5.13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
 - 5.13.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
 - 5.13.2. A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópole, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, <u>até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>.
 - 6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
 - 6.2.1- o endereçamento à PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Solonópole;
 - 6.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;
 - 6.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
 - 6.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.4- A resposta do Município de Solonópole-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.







6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópole -CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da compra de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - 7.1.1 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
 - a) Recusar em assinar o contrato;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;
- 7.1.3 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ORDEM DE COMPRAS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;
- 7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.



-BZ





- 7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
 - 7.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 7.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- **7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - 7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência:
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópole e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópole pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.
- 8.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 8.3 O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 8.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 9.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópole CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.







- 9.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase da habilitação, conforme modelo fornecido.
- 9.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 9.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 14.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 9.3 Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 9.4 Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO VI deste edital.
- 9.5 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.
 - 9.5.1 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 9.5.2 Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 9.6 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8 O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.9 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 9.10 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.









- 9.10.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 9.11 Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal e DECRETO FEDERAL № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
- 9.12 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 9.13 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- 9.14 Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- 9.15 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

- 10.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
 - 10.1.1- A ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
 - 10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
 - 10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado pela Contratante.







- 10.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**:
- 10.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 10.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole-CE, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.
- 10.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 10.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 10.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **11.1-PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- **11.2-PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.







11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 12.1 A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
- 12.2 É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

13 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

- 13.1 A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.</u>
- 13.2 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.







- 14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópole—CE.
- 14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Rua Dr Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará ou através do telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h:30min.
- 14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole.
- 14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
 - a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
 - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

SOLONÓPOLE/CE, 20 DE 2022.

Maria Mônica Barbosa

PREGOEIRA SUPLENTE



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): NÃO SE APLICA.
- 3. FONTE(S) DE RECURSO: NÃO SE APLICA.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 398.613,67 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL. SEISCENTOS E TREZE REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE.
- 6. JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da Saúde, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7. PRAZO E LOCALDE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 31 de DEZEMBRO DE 2022, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- **9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA







10. Na proposta de preços devera constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos; 11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Contratante, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 13. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de SOLONÓPOLE-CE.
- **14.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- **15.**O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá por **12 (DOZE) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
- **18.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,







sejam trabalhistas, previdencianos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- I) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- n) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exígidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DOS SERVIÇOS:

| | | | | | VALORES ESTIMADOS | |
|----|---|---------|------------|-----------|-------------------|--|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL | |
| 01 | Receituário de Controle Especial- 2 vias- bloco c/100 FLS | BLOCO | 150 | R\$ 10,50 | R\$ 1.575,00 | |
| 02 | Agendamento com Psiquiatra – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 | |





| | | Solo | PETURA DE NÓPO Paz, a Gente Cuid | 1e | diamental construction of the special new resources and the specia |
|----|---|-------|--|------------|--|
| 03 | Orientação Acompanhamento com Psiquiatra – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 8,17 | R\$ 326,67 |
| 04 | Cartão (Papel AP 60 KG) | UNID | 600 | R\$ 1,83 | R\$ 1.100,00 |
| 05 | Ficha de Admissão – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 06 | Receituário Comum – Tamanho A5- Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 9,33 | R\$ 746,67 |
| 07 | Atestado — Tamanho A5- Bloco c/100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 9,33 | R\$ 746,67 |
| | | | VALOR MÉ | DIO GLOBAL | RŚ 4.870.00 |

| | | | | VALORES | ESTIMADOS |
|----|---|---------|------------|-----------|---------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 01 | Termo de Responsabilidade- Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 805,00 |
| 02 | Receituário de Controle Especial – 2 vias – Bloco c / 100 FLS | BLOCO | 300 | R\$ 10,50 | R\$ 2.153,33 |
| 03 | Relação de Exames – Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 180 | R\$ 19,67 | R\$ 2.406,33 |
| 04 | Solicitação de Transporte de Paciente – Bloco c/100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15.00 | R\$ 405.00 |
| 05 | Receituário Comum- tamanho A5 Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 2.600 | R\$ 9,33 | R\$ 16.036,50 |
| 06 | Serviço de Pronto Atendimento — Bloco c/ 100FLS — Frente e Verso | BLOCO | 1.400 | R\$ 19,67 | R\$ 18.673,00 |
| 07 | Boletim de Produção Ambulatorial — Bloco c/100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 240 | R\$ 19,67 | R\$ 3.206,33 |
| 08 | Controle de Transferência — Bloco c/100 FLS | вьосо | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 605,00 |
| 09 | Ficha de BPA — Bloco c/100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 806,33 |
| 10 | Folha de Evolução | BLOCO | 180 | R\$ 15,00 | R\$ 1.805,00 |



Solonópole

| | A Gente Faz, a Gente Cuida! | | | | |
|----|--|-------|--------|-----------|-----------------|
| 11 | Laudo médico para solicitação — bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 805,00 |
| 12 | Folha de anamnse (hospitalar) - c/100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 805,00 |
| 13 | Laudo para solicitação de autorização hospitalar- bloco c/ 100 FLS | 1 | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.005,00 |
| 14 | Folha sumário de internamento- bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 805,00 |
| 15 | Folha de recém nascido — bloco c/100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 405,00 |
| 16 | Ficha de Exames (Resultados) — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 160 | R\$ 19,67 | R\$ 2.139,67 |
| 17 | Ficha de Referência — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 200 | R\$ 19,67 | R\$ 2.673,00 |
| 18 | Radiologia – Identificação do Paciente – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 180 | R\$ 19,67 | R\$ 2.406,33 |
| 19 | Ficha de Controle de Medicamentos – Bloco c/ 100 FLS – Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 806,33 |
| 20 | Orientação laboratorial de patologia clinica – Tamanho A5 – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 120 | R\$ 9,33 | R\$ 743,17 |
| 21 | Ficha de cadastro modo hospitalar e transferência - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 120 | R\$ 15,00 | R\$ 1.205,00 |
| 22 | Serviço reprodução de Xerox | BLOCO | 20.000 | R\$ 0,45 | R\$ 6.000,15 |
| 23 | Atestado - Tamanho A5 — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 280 | R\$ 9,33 | R\$ 1.729,83 |
| 24 | Folha de prescrição médica — relatório de enfermagem — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.005,00 |
| 25 | Receituário Azul – Bloco Numerado c/ 50 FLS | BLOCO | 150 | R\$ 12,50 | R\$ 1.254,17 |
| 26 | Receituário interno de controle especial - Tamanho A5 – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 150 | R\$ 9,33 | R\$ 928,17 |
| 27 | Troca de plantão - Tamanho A5 Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 140 | R\$ 9,33 | R\$ 866,50 |





| | | Solo | FEITURA DE MÓDO az, a Gente Cui | le — | |
|----|---|-------|---------------------------------------|-------------|----------------|
| 28 | Partograma – Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 806,33 |
| 29 | Boletim de atendimento externo pequena cirurgia - Tamanho A5 - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 150 | R\$ 9,33 | R\$ 928,17 |
| 30 | Mapa de dietas — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 60 | R\$ 14,33 | R\$ 584,67 |
| 31 | Plano terapêutico e tratamentos - 2 vias- Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 19,67 | R\$ 1.339,67 |
| | | | VALOR M | ÉDIO GLOBAL | R\$ 113.331,67 |

| | | | | VALORES ESTIMADOS | |
|----|---|---------|------------|-------------------|------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Receituário de Controle Especial – 2 vias – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 800 | R\$ 10,50 | R\$ 8.400,00 |
| 2 | Ficha Ginecológica – Bloco c/ 100 FLS – Frente e Verso | BLOCO | 160 | R\$ 19,67 | R\$ 3.146,67 |
| 3 | Ficha GAL — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 160 | R\$ 19,67 | R\$ 3.146,67 |
| 4 | Ficha de BPA — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 160 | R\$ 19,67 | R\$ 3.146,67 |
| 5 | Boletim Diário da Saúde Bucal — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 100 | R\$ 19,67 | R\$ 1.966,67 |
| 6 | Ficha de Atendimento Diário da estratégia saúde da família- Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 180 | R\$ 15,00 | R\$ 2.700,00 |
| 7 | Requisição de Mamografia — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 8 | Receituário Azul — Bloco Numerado c/ 50 FLS | BLOCO | 260 | R\$ 12,50 | R\$ 3.250,00 |
| 9 | Receituário Comum - Tamanho A5 — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 2.600 | R\$ 9,33 | R\$ 24.266,67 |
| 10 | Cadastro Nacional de Usuário Domicílio (Dados Cadastrador) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 120 | R\$ 15,00 | R\$ 1.800,00 |
| 11 | Cadastro Nacional de Usuário e | BLOCO | 180 | R\$ | R\$ |





| Į. | PREFEITURA DE |
|----|-----------------------------|
| | Solonópole |
| ÷ | OOLOLIOPOLO |
| : | A Gente Faz. a Gente Cuida! |

| | | A Gente I | <u> Paz. a Gente Cu</u> | tida! | |
|----|--|-----------|-------------------------|--------------|-----------------|
| | Domicílios (Dados Pessoais) — Bloco c/ 100 FLS | | | 15,00 | 2.700,00 |
| 12 | Ficha de Atendimento geral ESF Bloco c/ 100 FLS | вьосо | 140 | R\$ 15,00 | R\$ 2.100,00 |
| 13 | Folha de Evolução (ESF) — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 300 | R\$ 19,67 | R\$ 5.900,00 |
| 14 | Ficha de acompanhamento das Atividades dos Agentes de Saúde — Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | | 280 | R\$ 19,67 | R\$ 5.506,67 |
| 15 | Ficha de Anamnese Bucal — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | вьосо | 200 | R\$ 19,67 | R\$ 3.933,33 |
| 16 | Ficha de Referência Odontológica – Bloco c/ 100 FLS – Frente e Verso | BLOCO | 100 | R\$ 19,67 | R\$ 1.966,67 |
| 17 | Ficha de Referência — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 600 | R\$ 15,00 | R\$ 9.000,00 |
| 18 | Acompanhamento de Hipertenso – Bloco c/ 100 FLS - | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 |
| 19 | Ficha A — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 80 | R\$ 19,67 | R\$ 1.573,33 |
| 20 | Requisição de Exame Citopatológico — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 120 | R\$ 19,67 | R\$ 2.360,00 |
| 21 | Relação de Exames de Prevenção – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 22 | Boletim Diário CEO (Periodontia) - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 23 | Boletim Diário CEO (Endodontia) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 24 | Boletim Diário CEO (Cirurgia) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 25 | Acompanhamento das Gestantes – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 26 | Acompanhamento de Diabédicos – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 27 | Acompanhamento de Pessoas com Haseníase — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |





| | | <u>A Gente I</u> | Faz. a Gente Cu | rida! | |
|----|---|------------------|------------------------|--------------|------------------|
| 28 | Acompanhamento de Pessoas com Tuberculose – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 29 | Ficha Perinatal – Bloco c/ 100 Folhas – Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 1.180,00 |
| 30 | Guia de Remessa – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 200 | R\$ 15,00 | R\$ 3.000,00 |
| 31 | Laudo para Solicitação / Autorização de Procedimentos Ambulatorial (APAC) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 32 | Ficha D – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 33 | Serviços de Reprodução (Xérox) | UND | 60.000 | R\$ 0,45 | R\$ 27.000,00 |
| 34 | Encadernação | UND | 500 | R\$ 4,50 | R\$ 2.250,00 |
| 35 | Ficha do e-sus (cadastro individual) Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 500 | R\$ 19,67 | R\$ 9.833,33 |
| 36 | Ficha do e-sus (cadastro domiciliar) Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 300 | R\$ 15,00 | R\$ 4.500,00 |
| 37 | Ficha do e-sus atendimento individual bloco C/ 100 FLS - Frente e Verso | BLOCO | 500 | R\$ 19,67 | R\$ 9.833,33 |
| 38 | Ficha do e-sus atendimento odontológico individual bloco C/ 100 FLS - Frente e Verso | BLOCO | 200 | R\$ 19,67 | R\$ 3.933,33 |
| 39 | Ficha do e-sus de atividade coletiva bloco C/ 100 FLS - Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 1.180,00 |
| 40 | Ficha do e-sus de procedimentos bloco C/ 100 FLS - Frente e Verso | BLOCO | 300 | R\$ 19,67 | R\$ 5.900,00 |
| 41 | Ficha do e-sus de visita domiciliar e territorial bloco C/ 100 FLS - Frente e Verso | BLOCO | 400 | R\$ 19,67 | R\$ 7.866,67 |
| 42 | Atestado - Tamanho A5 – Bloco c/ 100 FLS | вьосо | 300 | R\$ 9,33 | R\$ 2.800,00 |
| 43 | Relatório SSA2 – Bloco c/ 100 FLS – Frente e Verso | BLOCO | 8 | R\$ 19,67 | R\$ 157,33 |





| . | PREFEITURA DE |
|----------|------------------------------|
| | Solonópole |
| e in | MULLUPUL |
| | A Conto Box a Conta Carletat |

| | | A Gente F | az, a Gente C | uida! | |
|----|--|-----------|---------------|--------------|-----------------|
| 44 | Consolidado mensal da saude sexual e reprodutiva— Bloco c/ 100 FLS | | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 45 | PMA2C – (Relatório de produção e de marcadores para avaliação complementar)- Bloco c/ 100 FLS | | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 46 | Ficha de referência interna — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 47 | Ficha de puericultura — Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 40 | R\$ 19,67 | R\$ 786,67 |
| 48 | Consultas subsequentes (puericultura) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 49 | Visita puerperal – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 50 | Reunião da equipe saúde da família— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 51 | Relatório mensal do atendimento ao adolescente na atenção primária — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 52 | Sisprenatal – Bloco c/ 100 FLS | вьосо | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| 53 | PMA2 – (relatório de produção e de marcadores para avaliação) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 54 | Reunião do núcleo de apoio da saúde da família (NASF) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| 55 | Ficha de avaliação (Fisioterapia) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 56 | Ficha do E-SUS (vacinação) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 |
| 57 | Prontuário da família – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 58 | Ficha D (complementar) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 59 | Ações básicas em odontologia (procedimentos) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |
| | 1 - 11 | | | | |





| | | | VALOD MAÉ | DIO GLOBAL | R\$ 191.770,67 |
|----|---|-------|-----------|--------------|-----------------|
| 65 | Satisfação dos usuários frente a visita dos agentes comunitários de saúde | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 |
| 64 | Relatório mensal do atendimento ao adolescente na atenção primária - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 60 | R\$ 15,00 | R\$ 900,00 |
| 63 | Ficha de Controle de Medicamentos — Bloco c/ 100 FLS — Frente e Verso | BLOCO | 60 | R\$ 19,67 | R\$ 1.180,00 |
| 62 | Radiograma - Tamanho A5 - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 120 | R\$ 9,33 | R\$ 1.120,00 |
| 61 | Ficha de registro de atividade diária dos agentes comunitário de saúde — Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 40 | R\$ 19,67 | R\$ 786,67 |
| 60 | Ações básicas em odontologia (procedimentos) — primeira consulta odontológica programática— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 |

| | zancembrie krasikala akteatak erik erik elik elik elik elik elik elik elik el | | | VALORES | ESTIMADOS |
|----|---|---------|------------|--------------|------------------|
| Иō | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Cartão (Papel AP 60 KG) | UND | 1.000 | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2 | Controle do Setor de Transporte - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 140 | R\$ 15,00 | R\$ 2.100,00 |
| 3 | Guia de Remessa — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 4 | Bloco de Requisição de Material / Serviços — Bloco c/ 100 FLS — 2 Vias | BLOCO | 30 | R\$ 15,00 | R\$ 450,00 |
| 5 | Ordem de compra/Serviços Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 80 | R\$ 15,00 | R\$ 1.200,00 |
| 6 | Capas de Processo | UND | 20.000 | R\$ 1,00 | R\$ 20.000,00 |
| 7 | Bloco de Autorização de | BLOCO | 100 | R\$ | R\$ |



| | | | az. a Gente Cu | | |
|----|--|-------|----------------|--------------|-----------------|
| | Combustível – Bloco c/ 100 rts | | | 15,00 | 1.500,00 |
| 8 | Cópia de Chaves | UND | 60 | R\$ 9,00 | R\$ 540,00 |
| 9 | Serviços de Reprodução (Xérox) | UND | 18.000 | R\$ 0,45 | R\$ 8.100,00 |
| 10 | Encadernação | UND | 200 | R\$ 4,50 | R\$ 900,00 |
| 11 | Termo de responsabilidade de recebimento de E.P.I - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 50 | R\$ 15,00 | R\$ 750,00 |
| | | | VALOR N | NÉDIO GLOBAL | R\$ 37.990,00 |

| na dina kana ka | | | | | · | LOTE 05 | | | | | | | |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------------|---------|------------|--------------|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | | 2 53 (6) (4) 51 (6) (4) | | | VALORES | ESTIMADOS | | | | | | | |
| No | DESCRIÇÃO | | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL | | | | | | | |
| 1 | Carimbo automático retangular 4911 | liso | Unid. | 60 | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00 | | | | | | | |
| 2 | Carimbo automático retangular 4913 | liso | Unid. | 60 | R\$ 55,00 | R\$ 3.300,00 | | | | | | | |
| 3 | Carimbo automático retangular CNPJ | liso | Unid. | 60 | R\$ 91,67 | R\$ 5.500,00 | | | | | | | |
| 4 | Carimbo Automático 303 | | Unid. | 40 | R\$ 44,17 | R\$ 1.766,67 | | | | | | | |
| 5 | Carimbo Automático 355 | | Unid. | 20 | R\$ 49,33 | R\$ 986,67 | | | | | | | |
| 6 | Troca de resina 4911 | | Unid. | 40 | R\$ 13,00 | R\$ 520,00 | | | | | | | |
| 7 | Troca de resina 4913 | | Unid. | 40 | R\$ 15,00 | R\$ 600,00 | | | | | | | |
| 8 | Troca de resina CNPJ | | Unid. | 50 | R\$ 18,67 | R\$ 933,33 | | | | | | | |
| | | | | VALOR MÉ | DIO GLOBAL | R\$ 16.606,67 | | | | | | | |

| | | | | VALORES | ESTIMADOS |
|----|-------------------------|------------|------------|----------|-----------|
| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Boletim Mensal de Vacin | as – BLOCO | 16 | R\$ | R\$ |



| MILITORING COLUMN | | JUK | JIOD Eaz. a Gente C | JIE - | |
|-------------------|---|---------|------------------------|-----------------------|---------------|
| | Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | A Gente | Faz. a Gente C | <i>uida!</i> 19,67 | 314,67 |
| 2 | Acompanhamento de Fornecimento de (Suplementos) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 10 | R\$ 15,00 | R\$ 150,00 |
| 3 | Aplicação de Vitaminas – Vitamina A – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 10 | R\$` 15,00 | R\$ 150,00 |
| 4 | Acompanhamento das Doenças (Diarréicas) - Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 12 | R\$ 15,00 | R\$ 180,00 |
| 5 | Controle de estoque e guia de remessa de imunobiológicos— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 6 | Acompanhamento mensal de casos de Hanseniase— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 7 | Acompanhamento de casos de tuberculose – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 8 | Setor de vigilância epidemiologia— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 9 | Investigação de óbito Infantil — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 10 | Planilha de Óbito de mulheres em idade fértil – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 11 | Controle de temperatura— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 6 | R\$ 15,00 | R\$ 90,00 |
| 12 | Varicela – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 13 | Hepatite B – Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | BLOCO | 4 | R\$ 19,67 | R\$ 78,67 |
| 14 | Hepatite A Bioco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 15 | DTP — Tríplice bacteriana (difteria, Tétano, coqueluche) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 16 | DT – dupla Adulto – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 17 | DT/DTPA/ Dupla adulto e tríplice bacteriana acelular adulto) Gestantes hemingocócica C Conjugada– Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |





| | | A Gente I | <i>az. a Gente Cu</i> | rida! | |
|----|---|-----------|-----------------------|--------------|-----------------|
| 18 | Penta/Dtp/HB/HIB- Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 19 | Rota vírus humano/Oral— Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 20 | Pneumocócica 10 valente – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 21 | VIP/VOP (sequencial) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 22 | BCG – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 23 | BCG comunicante (hanseníase) — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 24 | Tríplice viral (sarampo, caxumba, rubéola) – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 25 | Tríplice viral (sarampo, caxumba, rubéola) – MIF– Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 26 | Tríplice viral – homens – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 4 | R\$ 15,00 | R\$ 60,00 |
| 27 | Cartão espelho (menina) 40 kg Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | UNID. | 2.400 | R\$ 2,50 | R\$ 6.000,00 |
| 28 | Cartão espelho – (menino) 40Kg Bloco c/ 100 FLS Frente e Verso | UNID. | 2.400 | R\$ 2,50 | R\$ 6.000,00 |
| 29 | Resumo diário do serviço antivetorial — Bloco c/ 100 Frente e Verso | BLOCO | 120 | R\$ 19,67 | R\$ 2.360,00 |
| 30 | Ficha de visita domiciliar Tamanho A5 – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 15,00 | R\$ 1.500,00 |
| 31 | Programa de combate da febre amarela e dengue / PCFAD Bloco c/ 100 Frente e Verso | BLOCO | 6 | R\$ 19,67 | R\$ 118,00 |
| | | | VALOR M | IÉDIO GLOBAL | R\$ 18.171,33 |

| | | LOIL |) / | | |
|----|---|---------|------------|--------------|-----------------|
| | | | | VALORES | ESTIMADOS |
| Nē | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Laudo de Inspeção – Autocopiativo – 4 Vias – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |
| | | | l | i | |



| 14: | | PREFEITURA DE |
|-----|-----|-------------------------|
| 1 | No. | lonópole |
| * | | to Fog. a Conta Cividat |

| | | | VALOR N | TÉDIO GLOBAL | R\$ 15.893,33 |
|---|---|-------|---------|--------------|-----------------|
| 5 | Material de Colheita de Amostras – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 14,67 | R\$ 293,33 |
| 4 | Alto de Infração — Autocopiativo — 4 Vias — Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 |
| 3 | Termo de Interdição – Autocopiativo – 4 Vias – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 20 | R\$ 65,00 | R\$ 1.300,00 |
| 2 | Termo de Apreenção – Autocopiativo – 4 Vias – Bloco c/ 100 FLS | BLOCO | 100 | R\$ 65,00 | R\$ 6.500,00 |





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

| A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL | DE SOLONÓPOLE. | |
|--|---|--------------------------------------|
| A empresa | com sede | à |
| cidade | | stado |
| Telefone CNF | | |
| , propõe ao Municípi | io de Solonópole o constante no objeto do | |
| de Pregão Eletrônico Nº 2022.06.28.01-SRI | P, conforme segue: | |
| EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATE NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICA REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. | DO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATA RIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATEN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIC AÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TEI | DER AS ÍPIO DE |
| ITEM DESCRIÇÃO | | |
| 1, 2,1 DESCRICAD | UNID QUANT. V.UNIT, N | TOTAL. |
| | VALOR TOTAL DO LOTE: | |
| | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1. PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dia | |). EM DE |
| obrigações contidas no anexo I – Projeto Bá Independente de declaração expressa incluídas todas as despesas necessárias a er - encargos sociais, trabalhistas, previdenciár - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, lice - seguros em geral, da infortunística e o prejuízos causados à Contratante e/ou a entrega dos produtos objeto desta licitação. | s, fica subentendida que no valor propost ntrega dos produtos, inclusive as relacionada rios e outros; enças, alvarás, multas e/ou qualquer infraçõe de responsabilidade civil para quaisquer o terceiros, gerados direta ou indiretamen | o estão is com: es; lanos e |
| | | |
| (Nome e Número da Carto | eira de Identidade do Declarante) | |
| | a em papel timbrado da empresa proponent m o número do CNPJ. | e e |

Salo unicor



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

| Local e data |
|-----------------------|
| |
| |
| (representante legal) |





ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

| REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. |
|---|
| DECLARAÇÃO |
| , inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.28.01-SRP que: |
| a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. |
| b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos; |
| c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local e data |
| (representante legal) |







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

| EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. |
|--|
| DECLARAÇÃO |
| legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº |
| a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s) e Ordem(ns) de Compra poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este: |
| E-mail: |
| b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas. |
| C) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, <u>através</u> de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de SOLONÓPOLE. |
| Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. |
| Local e data |
| (representante legal) |



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01-SRP | | | | | | |
| VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. | | | | | | |
| Polo procente instrumente a municípia | | | | | | |

| Pelo presente instrumento, o município, po | or meio da PREFEITURA MUNICIPAL D E |
|---|---|
| SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de | |
| N.º 07.733.256/0001-57, com sede de sua Prefeit | tura Municipal na Rua Dr Queiroz Lima 330, |
| Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, Ceará, atr | ravés da SECRETARIA DE SAÚDE neste ato |
| representado(a) pelo(a) Sr(a). | aqui denominado(a) de ÓRGÃO |
| GERENCIADOR, considerando o julgamento o | da licitação na modalidade de PREGÃO |
| ELETRÔNICO № 2022.06.28.01-SRP, bem como, | RESOLVE registrar os preços das empresas |
| signatárias, nas quantidades estimadas e máxima | |
| elas alcançadas, atendendo às condições pre- | |
| constantes desta Ata de Registro de Preços, em co | nformidade com as disposições a seguir. |
| | |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL № 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA DE SAÚDE.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.





6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **7.2.1.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **7.2.2.** integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.





- **7.2.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **7.2.4.** O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **8.** O contratado, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- **9.3.** promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **9.5.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **9.6.** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de SOLONÓPOLE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.







Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

| | SOLONÓPOLE/CE, _ | de | de | ' |
|---|------------------|--------|----------|--|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | : | DETENT | TORA(S): | |
| <nome do="" sec<br="">SECRETÁRIO DE <s< th=""><td>-</td><td></td><td></td><td>DO REPRESENTANTE> ME DA EMPRESA> <cnpj></cnpj></td></s<></nome> | - | | | DO REPRESENTANTE> ME DA EMPRESA> <cnpj></cnpj> |







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

<u>ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS</u> REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.06.28.01-SRP.**

| \sim | RAZ | | $\sim \sim \sim$ | |
|--------|------|---------------|------------------|--|
| | KAZ. | 23 () | - E H | |
| V | | ~~ | 300 | |

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

| ITEM DESCRIÇÃO | UNID QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|----------------|-------------|---------|---------|
| | | | |





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

| 8.01-SRP |
|--|
| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, E DO OUTRO A EMPRESAPARA C FIM QUE NELE SE DECLARA. |
| JRA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa scrita no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57, com sede de Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópole, DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). (a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º epresentada pelo (a) Sr(a), portador, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o iante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |
| nodalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO EXO AO EDITAL, em conformidade com o Decreto Federal a Lei Federal № 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c de 17/07/2002. |
| OO CONTRATO |
| objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO OS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, tudo em especificações contidas no Projeto Básico/Termo de do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº |
| O REAJUSTE E DO PAGAMENTO |
| |
| |



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

| | | LOTE | | | | |
|----------------------|-----------|-----------------------------|------|--------|---------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | amenin up California Profit | UNID | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: | | | | | | |

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 20___**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local determinado pela Contratante.
- 4.4.1. A ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta da **Secretaria de Saúde,** nas dotações orçamentárias:

| ÚNIDADE | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ | FONTE | ELEMENTO |
|--------------|-----------------------------|-------|----------|
| ORGAO | PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO: | | DE |
| ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE | | DESPESAS |
| | | | |

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
 - a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;







- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópole e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Solonópole pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o





direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n^{o} 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Solonópole é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

| Solonópole-CE, _ | de | | de |
|--|-----------|------------|-----|
| .1101.65.5 | | | |
| <nome do<="" td=""><td>) SECRETA</td><td>ARIO GESTO</td><td>OR></td></nome> |) SECRETA | ARIO GESTO | OR> |
| SECRETARIA | ₹ DE | | |







| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|------|----|
| 1 | CPF. | Иō |
| 2 | CPF. | Nο |





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01 - SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE — CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00H (OITO HORAS), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2022.06.28.01-SRP, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro — Solonópole/CE - CEP 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Pregoeira Suplente.

A SER PUBLICADO DIA 30 DE JULHO DE 2022.

- QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SOLONÓPOLE, 29 de Julho de 2022.

Maria Mônica Barbosa

Pregoeira





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Solonópole, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o aviso de licitação do Pregão Eletrônico **N.º 2022.06.28.01- SRP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), bem como, no Jornal "Diário do Nordeste" e Diário Oficial da União - DOU, no dia 30 de junho de 2022.

Solonópole-CE, 30 de junho de 2022.

Maria Mônica Barbosa

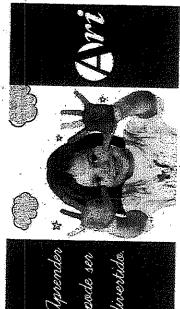
Pregoeira

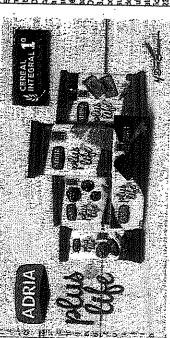


A SABEDORIA PRÁTICA SÓ SE ADQUIRE NA ESCOLA DA EXPERIÊNCIA. (Émiles)

cujo marido forma no alto comando do Hapvida ... No sábado, provável rever o outro decano de O POVO-CBN, Nazareno (Nazaro) Albuquerque, companheiro de tantas andanças, que estão ainda longe de terminar.







Estado do Coará - Prafejtura Municipal de Manacanal - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 10,020/2022. CP. A Conissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manacanat toma polico, que a 80.00 (nove) horas do dia 02 de Agrácio de 2022, na sala da Comissão Permanente da Licitação, localizada na Avenda Duval Tomaz de Souza, N° 150, para e resização de Estação na modelidade Concorrenda Pública, tho menor praça global, increde ando on 10,02/2022. CP, que versa acerca da contratação de empresa pera realizar furnade na resistação de Satiação na modelidade Concorrenda Pública, tho menor praça global, increde co. 2, Belimo Distrito Indestina- DEI III, Manacanado, Ceará, undo conforme espacificações confides no ediza e seus aflexos, podendo ser o mesmo adquirdo júnto a Comissão Bermanente de Licitação no endereço já cibado, a pestr da publicação dese kviso, no horárdo da Bermanente de Licitação no endereço já cibado, a pestr da publicação dese kviso, no horárdo da 30-00 da si 44,000 kyesa, Maracanadi, Ceará, em 29 de junho da 2022. Andeirego espeta de Sousa - Prestágente da CEP.

Estado do Cestri. - Prabiliura Municipal de Solandpole - Aviteo de Lichtação - Pregão Eletráncio V 2022,06.29, 1 - SRP. A Pregoeira de Prefettura Municipal de Sobandpóle - Cerá, form y V 2022,06.29, 1 - SRP. A Pregoeira de Prefettura Municipal de Sobandpóle - Cerá, form de la composition de la ferio de la cerá de la composition de la cerá de la cerá

Inspirimental consequence of the consequence of the

Entato de Cearta - Profettura Municipal de Cardindé - Aviso de Julgamente de Habilitação - Tomade de Pergos - Nº 023/2022-TR. A Comissão de Labação da Pereldura Municipal de Cardindé forma público resultado de Julgamente de habilitação da Tenteda de Prejos de Perdos de Cardindé forma público resultado de Julgamente da habilitação da Tenteda de Prejos - Nº 2028/2022-TR cújo colde a ex confuebação de senção de engenhasía para reforma da práça e seu entidora o pavimentação em padra taxas de rúas de Distitució Ipú Monta Aegem no Municipio de Cardindos, Transporto e Senígos El Ricial, Abrav Constituções Senígos Exentos Constituções e Sanígos exenças e Eliza. 1 – EPP, Apla Condictio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI – ME, CMGCON Intúra e Serviços EIRELI – EPP, CS Serviços & Locações LITDA, Toritae Construções I.-ME e Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI por áumbriem mainlegra estados epiesentados do seu responsável técnico e ainda austrida do compromisso de Myos de Ar Condicionado Imperial LTDA por não ter comprovedo a execução de parceia de rejevancia exigida de seu profissional técnico no seguinte subliem do edital; 3.4.2.1.2, — 1022 através dos atastedos apresentados do seu responsável técnico e aínda auséncia do erdelnda do edital e inabilitadas as empresas: Cartri Edificações: Serviços e Conduções (EL), por riso far comprovado a exeçução de parcelas de mater relevánda exigidas de seu iffssional thanks nos seguintes subitens do edital; 34.2.1.2. Items "01 e 02" através dos indopeção do pessoal técnico qualificado conforme exigência do subitem 3.4.2,4, do edita, PA - Demonstração de Lucros ou Prejuizos Acumitados conforme exigência do subitem 3.3.1. 3.3.2. o) do edital. Sampla Comércio e Serviços de informática EIRELI por não ter comprovado execução de parcela de maior relevânda, exigida de seu profissional tácnico no seguinte siden do aditai; 34,2,1,2.— (tem 102º através dos abestados apresentados do seu responsávol onstração de Lucros ou Prejulzos Acumulados conforme exigência do subitem 3.3.1, c/c los e einda a de Antina do DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acuminados conforme edital, Itapejé Construção e Serviços EIRELI por eusência do registro na junta Acumulados conforme exigência do ibitem 3.3.1, c/c 3.3.2.0) to edital or a Felipe Henrique Silva - ME por eusencla do compromisso Ancia do subitem 3.3.1. c/o.3.3.2. o) do edital, F. J. de Matos Neto por ausencia do DLPA. recuisal previsto no Art 109, Inciso I, Alinea a, da Lei de Lidlagões. Caninda, 33 de junho de 2022. La Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação. rdal do DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuizos / Sastrutora

Estado do Cears - Prefettura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Processo Seletivo Fúblico.

O Preletio Municipal de Boa Viagem - Aviso de Carariro Dantas Filho, forna pública a intentra de Gera de Carariro Dantas Filho, forna pública a intentra de de carigos de quadro de passoa indivisar provimento de carigos de quadro de passoa indivisar provimento de carigos de quadro de passoa in caraciro de Municipo de Boa Viagem Estado do Derfecto de Incortição será exclusivamento apela funda de 2022, de 20 perfecto de Incortição será exclusivamento pela funda de 2022, de 20 perfecto de Incortição será exclusivamento pela funda de 2022, de 20 perfecto de Incortição será exclusivamento pela funda de 2022, através do en de reçio el ento finda de 2022 de Julio de 2022, de 10 perfecto de 10 perfecto de 2022, através do en de reçio el ento finda de 2022 de Julio de Seda de Julio anticipal de Boa Visgem, en 28 de Junio de 2022.

Estado do Cearta - Prefettura Municipal de Barbalha - Aviso de Juligamento - Pregisto Ejerrônico nº 2022 de 304 (O Pregisto) de Prefettura Municipal de Boa Visgem de Arigo de Juligamento - Pregisto Ejerrônico nº 2022 de 304 (O Pregisto) de Prefettura Municipal de Boa Adapaina/CE formá.

WWW.OROVO.COM,BR QUINTA-FEIRA FORTALEZA, CEARÁ, 30 DE JURIGOE 2022 Estado do Ceard. - Prefettura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento — Prop Elétrônico nº 2022/05/03/1. O Pregonio Oficial de Prefettura Municipal de Barbalha/CE fon público, que fora conciudo o julgamento final do Pregão Eletrônco nº 2022/05/05/1, sendo seguinta: a empresa livest intérnal Karid LIDA ME com melhor cleita para o Lode único.— Sento de tridente, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências de Edit Meliores infortrações na sede da Comissão de Lidránda, adronado hitegral às exigências de Edit Meliores infortrações na sede da Comissão de Lidránda, adronados. Si Milarda, nº 7-Lot. J. dos pões - Mod a Abagita, Barbalha/CE, pelo telefono (89) 5532-269, no foretro de Q8/ de 12:00 horas ou atinda stravés da palatistoma eletrônica www.bilcompras.com. Barbalha/CE, 3 de jumbo de 2022. Glégilison Fernándas de Olivetra - Progoeito Oficial do Municipilo.

Estado do Ceará - Profeitura Municipal de Assaré - Extrato do Contrato referente a fucilidação na inodalidade Concorrência na "2022.03.04.1, Partesi o Município de Assaré, através dejo Secretará Municípia de infraestruitar a a empresapessoa fisica Venus Asavés dejo Secretará Municípia de infraestruitar a a empresapessoa fisica Venus Asercição das obres de construção de pavimentação de serviços de esperimento, na execução das obres de construção de pavimentação em pedra fosta com rejuntamento, na decadação do Sillo Bareinos, Município de AssaréjoE nos femisos do Convento na 96/2022 Superintandenda de Obras Públicas - SOP Conforme especulção de Caada, através da Superintandenda do Obras Públicas - SOP, conforme específicações constantes no Edital Olivorado de Obras Públicas - SOP, conforme específicações constantes no Edital Olivorado e nove centrados). Parço de Éxecução: 120 (cento evinto) das Vigência electrados ade 3 de excembro de 2022. Signatários, José Fidivio Onofre Paiva e Leandró Fernandas Damaso, AssaréjoEE, 29 de Jumb de 2022.

Estado do Casari - Prefettura Municipal de Limosho de Norte - Aviso de Licitação - Pragilização do Casari - Prefettura Municipal de Limosho do Norte - Aviso de Licitação - Pragilizat do Prago do Elebrático do Santa-Vasario Casario - Pragilizario de General de Casario de Casa

Estado do Caará - Prefeitura Municipal de Limosiro do Norta-Avrão de Licitação - Pregão Eletránico Nº 2022.2206. 001/PMLN. O Municipio de Limosiro do Norta- através do seu 2022.2206. 001/PMLN, para contralação de empresa para a presidaçõe serviços necesarios e respector, torna público aos interessados que réalizar Pregão Eletrônico Nº 2022.2206. 001/PMLN, para contralação do empresa para a presidaçõe serviços mechanicos elétricos, caportana, funitaria, alinitamento e balanceamento detúnico, lavagem, borrechania elétricos, caportana, funitaria, alinitamento e balanceamento detúnico, lavagem, borrechania de julho de 2022. de 090min, hordaro de Basilla, está abérdo to para para cadestramento de proposta no site, vano portadecompraspuelloras, comun, prazo de encertamento para cadestro de proposta. 1507/2022, de 090min, nordaro de Basilla, está abérdo para cadestro do proposta. 1507/2022, de 090min portado de proposta no site matores informações povoran na ada de resimilos de Comissão, Rua Cel. 100:00min, para matores informações povoran na ada de resimilos de Comissão, Rua Cel. 130:00min, em das úteis, ou através do site: TCE – tribunal de Contas de Estado do Ceará. Limosito do Norta CEL 20 de Bilanho de 2022. Paulo Wictor Farlas Pluneiro – Pregogiro.

Estado co Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanai — Aviso de Licitação - Tomada de Maracanai de Los Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanai — Aviso de Licitação de Prefeitura Municipal de Comissão Permanento de Licitação de Prefeitura Municipal de Comissão Permanento de Licitação permanento de Licitação (posta de 2002). Na sala da Indea Octobra de Pregos VI. Sendo de 11, nº 150, Conjunto Jeressala (pladação de medidade Promada de Preços, tho menor preço global, tombada sob o nº 10,022/2022-17, que viera acelica de contentação de empresa visando a drenagem, emplementação de Mara Ze ofernagem des Russ 03, 05 e 11, Barro Residencial, mesmo acquindro junto a Contexaão Permanento de Licitação no endereço (citado conforme especificações condidas no Ansos ao Edetal, podendra ser o elembração de visa acela de Senas Aviso, no horánfo de 8020 às 14,00 horas. Maiores informações na sede da Anderson Gezetta de Sousa - Presidente da Ceanissão Permanenta de Licitação no endereço (citado, a pertir de Comissão ou pelo telefone (85) 3621,4168. Maracanaid, Ceart, em 23 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № SI-TP004/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo día 15/07/2022 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP004/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rede de iluminação pública com tecnologia de Led na Avenida localizada no Bairro Caracara, no município, junto a Secretaria de Infraestrutura, deste município. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelos sites do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município: https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato № 0244/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P204263/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de Junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Rafael Gondim Vilarouca -Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços № 2022.04.27.01-TP. Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte e Meio Ambiente. Contratada: Alpha2 Construções LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022. Valor: R\$ 663.989,19 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços № 2022.04.27.01-TP. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de revitalização do Museu do Município de Solonópole/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo. Prazo de Vigência: 07 (sete) meses. Dotação Orçamentária: 1601.13.392.0023.1.035. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 1500000000 - 1700000000. Assina pela Contratada: Alisson Regis Lima Nogueira - Sócio Administrador Assina pela Contratante: Paulo Sergio Nogueira. Cargo: Secretário(a) Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2022.06.28.01 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de julho de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.06.28.01-SRP, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000. Maiores informações no endereço citado, ou licita.solonopole@gmail.com no horário de 07h30min às 11h30min ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes

> Solonópole - CE, 29 de junho de 2022 MARIA MÔNICA BARBOSA Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 2022.04.05.001CP

Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Chamada Pública № 2022.04.05.001CP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da Rede de Ensino Fundamental e Infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo integrat), realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 01/07/2022 às 09:00hs, Majores informações, na sala da Comissão de licitação da Prefeitura de Trairi - Ce

> Trairi - CE, 29 de junho de 2022 ALEX DA COSTA Presidente da CPL

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 1105.01/2022-TP

Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Tomada de Preços N° 1105.01/2022-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de digitalização e gravação em meio magnético, para implantação e manutenção de arquivo digital contendo todos os processos licitatórios, processos de despesas, atos administrativos e demais da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 01/07/2022 às 08:30hs, Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi - CE.

> Trairi - CE, 29 de junho de 2022 ALEX DA COSTA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022.04

A Comissão Permanente de Licitações comunica que as empresas: 01. Jmar Construções, Comércio e Serviços, CNPJ: 23.668.534/0001-96, 02. Conceito Engenharia e Construção Eireli - EPP, CNPJ: 20.502.034/0001-91. apresentou recurso contra sua inabilitação, referente ao processo de Tomada de Preços nº 005/2022.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reformas do Hospital Municipal Governador Waldemar de Alcantara no Município de Tururu, de acordo com o Convênio N 851362/2017MS/CAIXA. Pelo exposto, e nos termos do Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93. ostatario de la constanta de l Centro - Tururu, ou pelo e-mail licitacao.tururu21@gmail.com.

> Tururu/CE, 29 de junho de 2022 VINICIUS DO VALE CACAU À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022,06.03.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.071/2021-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda O Pregoeiro da Prefettura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda
Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2022.06.03.01, oriundo do Pregão Eletrônico n° 0.071/2021PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de
Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubajara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde, onde os preços foram consignados em favor da empresa: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 16.902.612/0001-00, no valor global de R\$ 4.484,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). Órgão Gestor -Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Frederico Ernesto Nobre de Melo.

> Ubajara - CE, 3 de Junho de 2022. JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.02

O Pregoeiro da Prefeitura de Uruburetama, toma público que no próximo dia 13 de julho de 2022, às 9h30min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 030/2022.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrónico: licitacoes.tce.ce.gov.brhttp://www.tcm.ce.gov.br/licitações.

Uruburetama/CE, 29 de junho de 2022 ELINALDO DUTRA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIOTA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato № 20220553. Modalidade: Tomada de Preços № 009/22-TP-SEINF. PARTES: Secretaria de Infraestrutura e APOLO SERVIÇOS È CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.030.654,46 (Um Milhão, Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em ruas de diversas localidades e da sede do Município de Variota-Ceará. ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Flávio Pires Ferreira. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ivan Rodrigues de Sousa. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022, VIGÊNCIA: 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 11/22-PE-FM5. Contrato № 20220557. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/22-PE-FMS. Partes: Secretaria de Saúde e G10 Transformadora, Comercio e Serviços Ltda, No Valor Global De R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias SEMI-UTI tipo B destinadas a Secretaria de Saúde deste Município. Assina Pela Contratante: Jose Erivaldo Soares Mororo. Assina Pela Contratada: Rodrigo Rodrigues Morais. Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2022. Vigência: 31/12/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 9/22-TP-SEINF

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em pedra tosca em ruas de diversas localidades e da sede do Município de Varjota-Ceará. Empresa Homologada: Apolo Serviços e Construções Eireli - ME, vencedora do Item 001 -Pavimentação Em Pedra Tosca Em Ruas Diversas da Sede e das Localidades, No Valor Global de R\$ 1.030.654,46 (Um Milhão, Trinta Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos). Modalidade: Tomada de Preços nº 009/22-TP-SEINF. Data da Homologação: 28/06/2022.

> Variota-CE, 28 de Junho de 2022. ANTÔNIO FLÁVIO PIRES FERREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/22-PE-FMS

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Ambulâncias SEMI-UTI tipo B destinadas a Secretaria de Saúde deste Município. EMPRESA HOMOLOGADA: G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS ITDA no VALOR GLOBAL de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico № 011/22-PE-FMS. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022.

> Varjota-CE, 26 de Junho de 2022. JOSÉ ERIVALDO SOARES MORORÓ Secretário Municipal de Saúde

